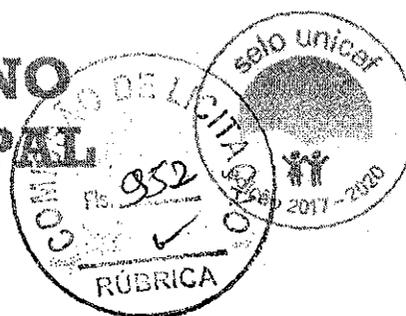




**GOVERNO
MUNICIPAL**



CONTRATO 20240287

CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Groaíras-CE, através do GABINETE DO PREFEITO, CNPJ Nº 07.598.709/0001-80, neste ato representado pelo (a) Sr(a). Maria Roscane Oliveira Chaves, Secretário(a) de INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS do Município de Groaíras-CE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **EMPORIO DO PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.315.046/0001-81, sediada à Rua Coronel Rangel, 141, Centro na Cidade de Sobral Estado do Ceara, CEP: 62.010-030, telefone: (88) 3611-2655, e-mail: emporiodopapelvendas@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Ana Cassia Aguiar Agape, inscrita no CPF Nº 061.689.163-69, portadora da Carteira de Identidade Nº 20075303609, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 040/2023, de 19 de dezembro de 2023 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 040/2023, de 19 de dezembro de 2023 e suas alterações, bem como no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2207.01/2024-CD.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

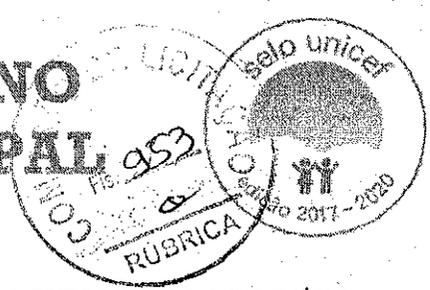
- 3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2207.01/2024-CD** e neste termo contratual;
- 3.2. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 3.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico; Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 3.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução do fornecimento, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, bem como providências quanto à legalização do fornecimento perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 3.9. A **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução do fornecimento contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da **CONTRATANTE**;
- 3.10. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da **Contratante**, respeitando-se os limites previstos no Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art, Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

3.11.1. DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CEMANDA



**GOVERNO
MUNICIPAL**



DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.
- 4.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 4.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 4.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do fornecimento;
- 4.6. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento prestados;
- 4.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes ao fornecimento ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 4.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 4.9. Avaliar todo o fornecimento prestados pela CONTRATADA;
Responsabilizar-se pelos pagamentos do fornecimento prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 4.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da presente lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

- 6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

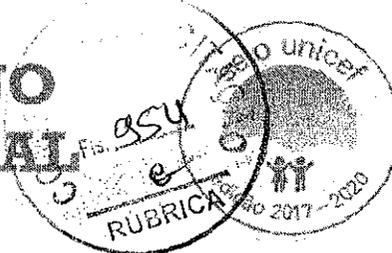
7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de GROAÍRAS/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;



GOVERNO MUNICIPAL



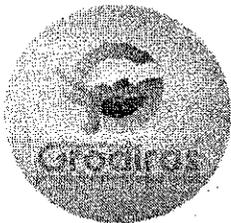
7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

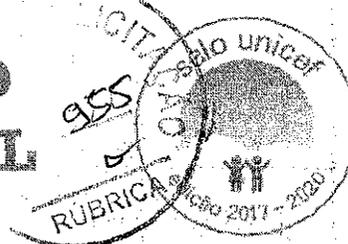
CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 2.415,28** (Dois mil, cento e quatrocentos e quinze reais e vinte e oito centavos), a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SIOSP	VALOR UNIT.	V. TOTAL
21.	COLHER DE MESA. Especificação: em aço inox, cabo de plástico preto, colher para sopa.	UND	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
35.	FACA DE COZINHA Nº12. Especificação: faca de corte para cozinha, lâmina lisa em aço inox, com 12" e cabo de polietileno branco ou polywood, permitida variação de 2"	UND	2	R\$ 52,60	R\$ 105,20
36.	FACA DE MESA. Especificação: em aço inoxidável, cabo de plástico preto.	UND	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
38.	FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35. Especificação: em alumínio, antiaderente, com alça e cabo com revestimento em baquelite, nº 35.	UND	2	R\$ 115,90	R\$ 231,80
40.	GARFO DE MESA. Especificação: em aço inox; cabo de plástico preto.	UND	20	R\$ 3,55	R\$ 71,00
41.	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L. Especificação: com capacidade de 1 litros, ampola de vidro, base de rosca, corpo em polipropileno liso, tampa em polipropileno com sistema de bombeamento do líquido quente, corpo com alça retrátil, cor preta	UND	2	R\$ 78,05	R\$ 156,10
42.	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2L. Especificação: com capacidade de 2 litros, ampola de vidro, base de rosca, corpo em polipropileno liso, tampa em polipropileno com sistema de bombeamento do líquido quente, corpo com alça retrátil, cor preta.	UND	2	R\$ 134,60	R\$ 269,20
44.	GAVETEIRO EM PLÁSTICO. Especificação: com três gavetas; tamanho médio; na cor transparente; altura 22,5 x largura 18,5 x prof. 5X27CM.	UND	4	R\$ 43,55	R\$ 174,20
46.	JARRA DE POLIPROPILENO CAP. 1,8L. Especificação: medindo 23cm de altura e diâmetro de 15cm, na cor transparente com tampa, capacidade 1,8L.	UND	4	R\$ 16,45	R\$ 65,80
48.	JARRA DE VIDRO CAP. 1,5L. Especificação: altura de 23cm e diâmetro de 15cm na cor transparente, capacidade 1,5L.	UND	4	R\$ 33,28	R\$ 133,12



GOVERNO MUNICIPAL



51.	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 4,5L. Especificação: 100% puro, com bico, cabo tipo alça em baquelite, capacidade mínima de 4,5l.	UND	4	R\$ 75,80	R\$ 303,20
58.	PENEIRA DOMÉSTICA 24cm. Especificação: em plástico, com borda de plástico, com cabo grande, 24cm.	UND	6	R\$ 16,65	R\$ 99,90
59.	POTE PLÁSTICO 1L. Especificação: com tampa de rosca para mantimento, tamanho médio, capacidade 1l.	UND	6	R\$ 14,30	R\$ 85,80
62.	PRATO RASO. Especificação: de vidro temperado, na cor transparente 22cm.	UND	20	R\$ 13,48	R\$ 269,60
65.	TÁBUA DE CORTE. Especificação: em plástico, medindo 30 cm.	UND	2	R\$ 47,88	R\$ 95,76
66.	TAÇA DE VIDRO 250ML. Taça de vidro transparente de vidro, 250ml.	UND	20	R\$ 7,14	R\$ 142,80
68.	XICARA COM PIRES. Especificação: em vidro, para café, com pires. Com capacidade de 80ml, cor transparente.	UND	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.415,28

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito - CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

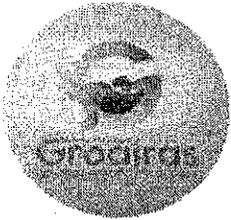
- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

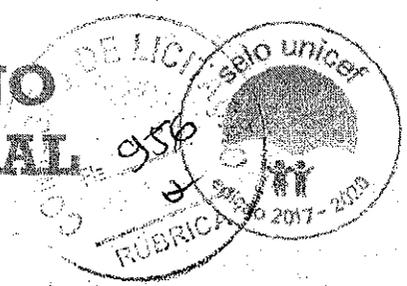
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação:

Unidade Gestora	03 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	0301 - Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária	15.122.0402.2.009 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00



GOVERNO MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 125 da Lei Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Groaíras, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Groaíras-CE, 01 de agosto de 2024

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PUBLICOS GROAÍRAS/CE
CNPJ Nº 07.598.709/0001-80
MARIA ROSEANE OLIVEIRA CHAVES
CONTRATANTE

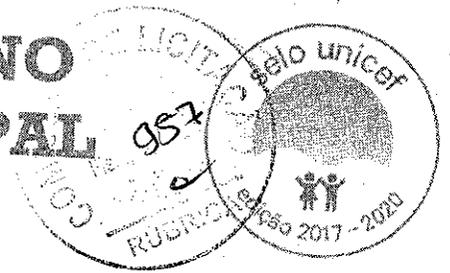
EMPORIO DO PAPEL LTDA:29315046000181
Assinado de forma digital por EMPORIO DO PAPEL LTDA:29315046000181
EMPORIO DO PAPEL LTDA
CNPJ: 29.315.046/0001-81
Ana Cassia Aguiar Agape
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.



**GOVERNO
MUNICIPAL**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240287

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 2207.01/2024-CD

Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

EMPRESA: EMPORIO DO PAPEL LTDA;

CNPJ: 29.315.046/0001-81;

ENDEREÇO: Rua Coronel Rangel, 141, Centro na Cidade de Sobral Estado do Ceara;

VALOR OFERTADO: R\$ 2.415,28 (Dois mil, cento e quatrocentos e quinze reais e vinte e oito centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	03 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	0301 – Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária	15.122.0402.2.009 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

Vigência: 31 de dezembro de 2024

GROAÍRAS (CE) em 01 de agosto de 2024.


Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos
Maria Roseane Oliveira Chaves
Secretaria de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos